



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 1512 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Autoriza abertura de Crédito Especial Adicional e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr Almiro Marques de Lacerda Filho,, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Art 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional, para atender as despesas do Programa Combate Pandemia - COVID 19 – Atendo TAC – MP – LEITO UTI – HOSPITAL SÃO PAULO, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro

Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde Recurso -Vinculado

10.302.0040- 1.0249 - Programa Combate Pandemia COVID – 19 – TAC MP LEITO UTI

3350.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 185.060,00

Fonte 1.54 Outras Transferências de Recursos do SUS

TOTAL R\$ 185.060,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial Adicional será por **excesso de arrecadação Fonte 1.54** – Outras Transferências de Recursos do SUS - Recursos Transferência para Programa Combate Pandemia - COVID 19 – rubrica 1.7.1.8.03.9.1.00.00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 14 de outubro 2020.

*Almiro Marques de Lacerda Filho,
Prefeito Municipal*

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000